



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.991

de 08 de maio de 1990.

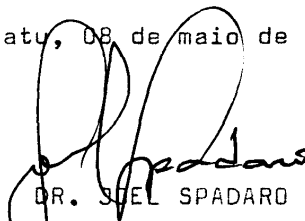
"Dispõe sobre alteração do Quadro "B" anexo à Lei nº 2.858, de 07 de julho de 1.989, e dá outras providências".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O recuo de frente de lotes pertencentes aos corredores de uso constantes do Quadro "B", anexos à Lei nº 2.858, de 07 de julho de 1.989, para os usos residenciais R-1 e R-2 será no mínimo de 2,00 (dois) metros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 08 de maio de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE